



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI COMPLEMENTAR Nº 075 DE 03 DE setembro DE 2.003.
Projeto de Lei Complementar de autoria do Poder Executivo Municipal.

Dispõe sobre a criação do cargo em Comissão que menciona.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **Dr. WANDERLEI FARIAS SANTOS**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei complementar:

Art. 1º - Fica criado no Quadro de Pessoal, em Comissão, o cargo único de Assessor Especial de Serviços Contábeis da Prefeitura Municipal, com vencimento mensal equivalente a DAS-4 da tabela de salário da categoria de pessoal em comissão.

Art. 2º - São atribuições do Assessor Especial de Serviços Contábeis a que menciona o artigo anterior, entre outras que lhes forem atribuídas pelo Chefe do Executivo, as seguintes:

I – Participar da elaboração das propostas dos projetos do Orçamento Anual do Município, do plano plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II – Participar da elaboração das Leis inerentes ao inciso anterior e dos Créditos Adicionais;

III – Participar e orientar a execução orçamentária geral;

IV – Assumir, em caráter geral, os serviços da contabilidade do Município interinamente, até que a titulação do cargo seja preenchida, através de concurso público;

V – Outras atividades que regularmente possam vir a ser designadas, sem prejuízos da função principal.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 04.01.04.122.000.32019-31.90.1112 – Pessoal Civil pago pela Unidade.

Art. 4º - Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 03 de setembro de 2.003.

DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal

*Esta lei foi registrada
no livro próprio e
publicada no mural
da Câmara Municipal
em 20-02-2003*